Ano XVII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 25 de Janeiro de 2019 • Edição MMMDCCL





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

Parágrafo Único: Na hipótese de denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Elesbão Veloso como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surte seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque do Piauí/PI, 23 de janeiro de 2019.

Francisco Pereira da Silva Filho Prefeito Municipal Luís dos Santos Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

TANQUE DO PIALI

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

LEI N.º 353, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2019, na forma que indica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de 954,00 ((novecentos e cinquenta e quatro reais) o salário mínimo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

- Art. 2º 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município vigente com vistas ao cumprimento da presente Lei.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.
 - Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, 23 de janeiro de 2019.

Francisco Pereira da Silva Filho Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ EXTRATO DE ADITIVO

6º Termo Aditivo - Convite nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí
CONTRATADA: ELLAYNE CRISTINE DE ANANIAS BARROSO-ME
CNPJ. Nº 27.730.370/0001-30
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (art. 57, II, Lei 8.666)
VIGÊNCIA: 03(três) meses
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018.



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ambos nomeados pela portaria 177/2018, tornam público o (a) ADIAMENTO/SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP nº. 006/2019-PMP, Processo Administrativo: 13682/2018, com objetivo de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI", em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio informa ainda que marcará uma nova data para abertura de um novo certame e que o mesmo será veiculado em todos os órgãos da Imprensa.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

PUBLIQUE-SE.

Picos - PI, 23 de Janeiro de 2019.

Roberth Pierson Moura e Silva Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADOR

CONTRATO Nº: PP 074/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11212/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 074/2018

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TACHÕES BI-REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA ONDE SE-LE: JACINTO LEAL COSTA 00197911358- MEI (COMÉRCIO E SERVICOS LEAL)

LEIA-SE: JACINTO LEAL COSTA – ME (FENAUBA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E

CNPJ N°: 22.962.869/0001-50

SERVICOS)

CNPJ N°: 22.962.869/0001-50

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS DE MULTAS DE TRANSITO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2019

Roberth Pierson Moura e Silva Pregoeiro

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais